



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5145

Data: 01/07/2022

## **9. INSTRUÇÃO NORMATIVA**

### **9.1. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 4 de 30/06/2022**

ORIENTA AS ATIVIDADES DE VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS, DE PUBLICAÇÃO EM REDES SOCIAIS, DO USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL, DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DE CONDUTAS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL EM PERÍODO ELEITORAL

A Assessora de Comunicação Social e Relações Públicas da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria expedida pelo Reitor Pró Tempore da UFGD, n. 109, de 12/02/2021, publicada no Diário Oficial da União na Edição 31, Seção 2, Página 32, em 17/02/2021, e considerando:

- o Calendário Eleitoral 2022 e orientações específicas produzidas pela Secretaria de Comunicação do Governo Federal em consonância com a legislação vigente;
- a Instrução Normativa SG-PR N° 01, de 11 de abril de 2018;
- a Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- a necessidade de divulgação ampla e irrestrita dos editais dos processos seletivos Vestibular e de Pós-graduação, aos seus públicos-alvo;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar e dar ampla divulgação às normas e os procedimentos para comunicação institucional durante o período eleitoral no âmbito da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

Parágrafo único. As normas deverão abranger o período de 2 de julho a 2 de outubro, ou até 30 de outubro, se houver segundo turno das eleições em 2022.

CAPÍTULO I

DA VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS

Art. 2º Serão veiculados ou exibidos conteúdos noticiosos nos veículos digitais da UFGD, bem como em suas redes sociais oficiais, desde que observados os limites da informação jornalística com finalidade

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5145

Data: 01/07/2022

de utilidade pública, atuando sempre no sentido de dar conhecimento das ações institucionais que atendem às necessidades dos seus públicos externo e interno, sem menção a circunstâncias eleitorais, e evitando citar nomes de agentes públicos.

§ 1º Fica vedada a veiculação e exibição de discursos, fotos, entrevistas ou qualquer tipo de pronunciamento de servidor ou autoridade que seja candidata a cargo político nas eleições.

§ 2º Entende-se por veículos digitais da UFGD: o Portal UFGD e a rede interna de televisores.

§ 3º Entende-se por redes sociais oficiais da UFGD: Facebook (<https://pt-br.facebook.com/ufgdoficial>); Instagram (<https://www.instagram.com/ufgdoficial>); LinkedIn (<https://www.linkedin.com/school/ufgdoficial>); Twitter (<https://twitter.com/ufgdoficial>); e Youtube (<https://www.youtube.com/ufgdoficial>).

§ 4º Os conteúdos informativos veiculados ou exibidos antes do período eleitoral serão mantidos nos canais digitais, desde que em área sem destaque e devidamente datados, para que se possa comprovar o período de sua gravação e veiculação.

§ 5º Não configura publicidade institucional a entrevista que observar os limites da informação jornalística, com vistas a dar conhecimento ao público de determinada atividade de gestão, de ensino, de pesquisa ou de extensão, sem promoção pessoal, nem menção a circunstâncias eleitorais.

§ 6º Peças visuais e conteúdos jornalísticos que visam dar ampla divulgação aos editais de processos seletivos e concursos atendem à legislação que versa sobre publicidade legal, são consideradas matérias de publicidade legal, e serão veiculados como tal.

## CAPÍTULO II

### DA PUBLICAÇÃO EM REDES SOCIAIS

Art. 3º Durante o período eleitoral podem ser divulgadas ou exibidas publicações nos perfis em redes sociais institucionais, desde que não estejam alinhadas à publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral.

Parágrafo único. Os conteúdos sujeitos à legislação eleitoral e que foram publicados em redes sociais em tempos anteriores ao período eleitoral poderão ser mantidos no perfil, desde que devidamente datados, e não poderão ser reeditados nem promovidos, evitando-se, assim, que estes conteúdos venham a obter novo destaque nas redes sociais.

Art. 4º Os conteúdos das publicações em redes sociais deverão restringir-se à prestação de serviços ao cidadão, com caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Art. 5º As áreas de interação com o público deverão ser suspensas, para que se evite comentários de cunho político eleitoral, que possam vir a ser caracterizados como propaganda eleitoral, tais como: a menção

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5145

Data: 01/07/2022

de nomes e apelidos de candidatos, de números de partidos políticos, de siglas e nomes de partidos políticos, de slogans de campanhas partidárias, bem como de palavras-chave, tais como eleições, segundo turno ou outras nomenclaturas da espécie.

§ 1º A Assessoria de Comunicação Social publicará em suas redes sociais e veículos digitais uma nota explicativa ao público, justificando a suspensão da interatividade nas redes sociais.

Art. 6º Os responsáveis pelos veículos digitais e redes sociais oficiais deverão estar atentos às orientações desta IN para não sofrerem as penalidades da legislação eleitoral.

§ 1º A ACS/UFGD não se responsabiliza por outras páginas de redes sociais abertas e mantidas por unidades da universidade, mas orienta aos servidores responsáveis pela administração dessas páginas a suspender as contas nos três meses considerados como período eleitoral, conforme orientação do Ofício Circular 257, do Ministério da Comunicação, de 21/06/2022.

### CAPÍTULO III

#### DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL

Art. 7º Fica suspensa, durante o período eleitoral, toda e qualquer forma de divulgação da marca do Governo Federal, em qualquer ferramenta utilizada como meio de comunicação.

§ 1º A marca do Governo Federal deverá ser retirada dos canais digitais oficiais da UFGD.

§ 2º Considera-se, para fins da presente suspensão, a marca do Governo Federal vigente ou anterior, bem como as marcas de programas, campanhas, ações e eventos, ou mesmo, os slogans ou qualquer elemento que possa constituir sinal distintivo da publicidade sujeita ao controle da legislação eleitoral.

Art. 8º Deverão ser alteradas a exposição, retiradas ou ocultadas a marca do Governo Federal nas placas de obras ou de projetos de obras em que a União participe, direta ou indiretamente.

Art. 9º Caso a marca do Governo Federal esteja presente em propriedades digitais de outros entes públicos ou privados, em decorrência de termos de contrato, convênios, parcerias ou de ajustes similares firmados com a Universidade, cumpre demandar formal e tempestivamente a sua retirada.

### CAPÍTULO IV

#### DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

Art. 10. É vedada a participação de candidatos em inaugurações de obras públicas.

Art. 11. A Assessoria de Comunicação Social da UFGD não organizará debates públicos, nem fará qualquer tipo de veiculação de debates entre os candidatos.

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5145

Data: 01/07/2022

Art. 12. Qualquer candidato a cargo elegível só poderá se fazer presente nos eventos internos organizados pela Divisão de Eventos (DIEV/ACS/UFGD) se tiver sua entrada devidamente autorizada pelo diretor da Unidade Acadêmica ou pelo reitor.

§1º A Assessoria de Comunicação Social não fará, em hipótese alguma, divulgação sobre visita ou presença de candidatos em eventos da universidade, nem nos canais digitais nem nas redes sociais oficiais da Universidade.

§2º Para garantir a isenção político-partidária da Universidade, os dirigentes que autorizarem a presença de candidatos em eventos terão a responsabilidade de realizar consulta a todos os demais candidatos sobre o interesse de participar do referido evento na Universidade, garantindo o mesmo espaço e condições a todos os candidatos.

#### CAPÍTULO V

##### DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 13. A Universidade não deverá ceder ou usar, em benefício de candidatos, partido político ou coligação, bens móveis, imóveis, espaços físicos e veículos pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária ou demanda do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 14. Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Art. 15. É vedada a veiculação de propaganda eleitoral, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, cartazes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, mesmo que fora do período eleitoral, nas dependências da UFGD e nos bens patrimoniais, inclusive postes de iluminação pública, murais, placas de sinalização, passarelas e paradas de ônibus.

#### CAPÍTULO VI

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Assessoria de Comunicação Social enviou aos servidores dois informativos (em 31 de janeiro e em 23 de junho) com orientações sobre a conduta de agentes públicos no período eleitoral, sendo recomendado que todos os docentes e técnicos administrativos façam a leitura de ambos documentos, evitando condutas em conflito com a legislação eleitoral.

Art. 17. O descumprimento das disposições contidas nesta Instrução Normativa constitui infração disciplinar nos termos da legislação vigente.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Comunicação Social.

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5145

Data: 01/07/2022

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Stella Adriana Zanchett  
Assessora de Comunicação Social

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500